

MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2024 Processo Administrativo nº46/2024 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: 1.1. Contratação de empresa para fornecer competição esportiva na modalidade de futsal nas categorias sub-09 e sub-11.

Base Legal: Artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Empresa: 03.823.746/0001-93LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, necessita da Aquisição do referido objeto para dar continuidade nas atividades esportivas ofertada pelo Município de Japira, visando atender alunos da idade de 8 a 11 anos na modalidade de futsal, promovendo interação dos alunos e ofertando uma competição a nível regional onde os alunos representarão o município. .

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercíci o da despesa	da			Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4500	11.001.27.812.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 7.915,00 (Sete Mil, Novecentos e Quinze Reais).

O art. 74, I, da Lei nº.14.133/2024, dispõe que é INEXIGÍVEL a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A empresa a ser contratada é a única empresa que possui a exclussividade próximo ao Município de Japira/PR e encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, e demais documentos juntados.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da contratação para Aquisição objeto, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de março de 2024

Messias Samoel da silva Agente de contratação